PROJETO DE LEI n° 014/2014, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

AUTORIZA A CESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE PARTE IDEAL DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar em cessão administrativa de uso, por prazo indeterminado ou até a dissolução, ao **Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste - CONSAMU**, Consórcio Público, inscrito no CNPJ sob nº 17.420.047/0001-07, parte ideal de 352,35m², com área construída de 176,21m², pertencente ao Lote Urbano nº 15/16/17, da quadra nº 01, situado no Loteamento Joris, com área total de 1.832,40m², situado neste Município, de acordo com a Matrícula nº 41.965, Ficha nº 01, Livro nº 02, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, de propriedade deste Município.

Parágrafo único – Caso houver a dissolução do Consórcio, o imóvel retornará ao Município, sem que caiba qualquer indenização ao cessionário.

Art. 2º – O imóvel a que se refere o Artigo anterior destina-se para o fim específico da instalação da Base Descentralizada do SAMU de Marechal Cândido Rondon.

Art. 3º – A cessão será efetivada através de Termo apropriado, no qual constarão deveres e obrigações da cessionária, ficando desde já o Chefe do Executivo autorizado a estabelecer as cláusulas do respectivo instrumento.

Art. 4º – O Chefe do Poder Executivo Municipal fica também autorizado a celebrar o contrato administrativo necessário, onde estipulará as condições da cessão, visando o cumprimento do estabelecido e da legislação aplicável, incluindo-se a de proteção ao meio ambiente.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 20 de março de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 015/2014

Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 014/2014, de 20 de março de 2014, o qual solicita autorização para cessão administrativa de uso, por prazo indeterminado ou até a dissolução, ao **Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste - CONSAMU**, Consórcio Público, inscrito no CNPJ sob nº 17.420.047/0001-07, parte ideal de 352,35m², com área construída de 176,21m², pertencente ao Lote Urbano nº 15/16/17, da quadra nº 01, situado no Loteamento Joris, com área total de 1.832,40m², situado neste Município, de acordo com a Matrícula nº 41.965, Ficha nº 01, Livro nº 02, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, de propriedade deste Município.

A cessão do imóvel destina-se para o fim específico da instalação da Base Descentralizada do SAMU de Marechal Cândido Rondon, imóvel este construído conforme planta autorizada pela vigilância de saúde, necessária ao atendimento da Urgência/Emergência, de acordo com protocolo do Ministério da Saúde.

A cessão será efetivada através de Termo apropriado, no qual constarão deveres e obrigações da cessionária, ficando desde já o Chefe do Executivo autorizado a estabelecer as cláusulas do respectivo instrumento.

Esclarecemos que caso houver a dissolução do Consórcio, o imóvel retornará ao Município, sem que caiba qualquer indenização ao cessionário.

Diante do exposto e na certeza da compreensão e do elevado espírito público presente nos representantes do povo no Poder Legislativo, submetemos o Plano de lei à ilibada análise, aguardando por sua aprovação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 20 de março de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR